CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

De acordo com o Art. 58, § 8º da Lei Orgânica do Município de Luziânia, promulgo a seguinte Lei. Em: 09.03.2012.

Diego Vaz Sorgatto
Presidente
Câmara Mun. de Luziânia - GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.504 de 16 de fevereiro de 2012.
Mesa Diretora

"Concede Revisão Geral de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), referente a 2011, nos subsídios dos Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de 6,07 (seis, vírgula zero sete por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2012, nos subsídios dos Vereadores, referente à inflação do exercício de 2011, conforme INPC e concomitante com o art. 37, inciso X, da Constituição, Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2012.

DIEGO VAZ SORGATTO – Presidente

WILTER CAMPOS COELHO – 1º Secretário

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO 2º Secretário